

**EDITAL PADRONIZADO
CHAMAMENTO PÚBLICO 029/2025
REDE MUNICIPAL
DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE ARACRUZ – ES**

**CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA**

ANEXO 01 - CATEGORIAS E COTAS

1. CATEGORIAS

	NOME E DESCRIÇÃO DA CATEGORIA	NÚMERO DE VAGAS PARA CATEGORIA	VALOR TOTAL DISPONÍVEL POR PROJETO SELECIONADO (R\$)
01	Povos Originários	03 vagas	R\$10.000,00
02	Cultura Popular Tradicional	03 vagas	R\$10.000,00
03	Cultura de Imigrante	01 vaga	R\$10.000,00
04	Cultura Povos de Terreiros Matriz Africana	02 vagas	R\$10.000,00

05	Cultura Economia Criativa (artesanatos)	03 vagas	R\$10.000,00
06	Cultura e Infância	01 vaga	R\$10.000,00
07	Cultura Mídia Livre e Audiovisual	01 vaga	R\$10.000,00
08	Cultura e Meio Ambiente e mudanças climáticas	01 vaga	R\$10.000,00
09	Cultura Juventude, Idoso, Direitos Humanos e Diversidade	01 vaga	R\$10.000,00
10	Cultura e Mulheres	01 vaga	R\$10.000,00
11	Cultura e Literatura	01 vaga	R\$10.000,00
12	Cultura e Acessibilidade	01 vaga	R\$10.000,00
13	Cultura Periférica e Rua	01 vaga	R\$10.000,00
14	Cultura e Capoeira	01 vaga	R\$10.000,00
15	Categoria Livre	01 vagas	R\$10.000,00

2. COTAS

	NÚMERO DE VAGAS MÍNIMAS
Pessoas negras (pretas ou pardas)	05 Vagas
Pessoas indígenas	03 Vagas
Pessoas com deficiência	01 Vaga

*As cotas mínimas para pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas e pessoas com deficiência seguem o previsto no Capítulo II da Instrução Normativa MinC nº 10, de 28 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as regras e os procedimentos para implementação das ações afirmativas e medidas de acessibilidade de que trata o Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, a qual institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

ORIENTAÇÕES PARA DEFINIR CATEGORIAS E COTAS

- O ente federado poderá definir categorias e valores específicos (sendo o máximo de R\$30.000 [trinta mil reais] para coletivos informais e R\$60.000 [sessenta mil reais] para entidades culturais - segundo a IN nº 12/2024, que regulamenta a PNCV), no quantitativo que julgar pertinente (inclusive, não definir categorias), desde que mantidos os princípios, diretrizes e objetivos da PNCV e da PNAB. A adoção de quaisquer categorias deverá ser justificada nos relatórios de monitoramento da implementação da PNAB;
- Deverão ser selecionados, no mínimo, 30% (trinta por cento) [é possível aumentar este percentual, mas não diminuir] de candidaturas apresentadas por entidades e coletivos com trajetória declarada e comprovadamente ligadas às culturas tradicionais e populares. Este

- percentual pode ser composto junto às vagas destinadas às cotas. [o ente federado poderá criar, neste Anexo 1, uma categoria específica para culturas tradicionais e populares, ou incluir este percentual em outras categorias que defina, a seu critério];
- c) No mínimo, 30% (trinta por cento) das vagas deverão ser destinadas à ampla concorrência, sem incidência de categorias. A exceção é para o caso de definição de cotas territoriais/regionais, que abranjam toda a área de abrangência do estado/DF/municípios e permitam a livre concorrência;
- d) Visando a desconcentração territorial e a regionalização, os entes federados devem estar atentos ao previsto no Capítulo VI da Instrução Normativa MinC nº 10, de 28 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as regras e os procedimentos para implementação das ações afirmativas e medidas de acessibilidade de que trata o Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, a qual institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, destaca-se:

CAPÍTULO VI - DAS MEDIDAS DE DESCONCENTRAÇÃO TERRITORIAL E REGIONALIZAÇÃO

Art. 15. Os entes deverão instituir mecanismos de desconcentração territorial e regionalização dos recursos, inclusive com vistas à implementação do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o art. 6º, II, da PNAB, em ações de incentivo direto a programas, a projetos e a ações de democratização do acesso à fruição e à produção artística e cultural em áreas periféricas, urbanas e rurais, e em territórios e regiões de maior vulnerabilidade econômica ou social, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais, quais sejam:

I - regiões periféricas;

II - regiões com menor Índice de Desenvolvimento Humano - IDH;

III - regiões onde são localizados conjuntos e empreendimentos habitacionais, e programas habitacionais de interesse social, promovidos por programas do governo federal ou local;

IV - assentamentos e acampamentos;

V - regiões com menor presença de espaços e equipamentos culturais públicos;

VI - regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura;

VII - zonas especiais de interesse social; VIII - áreas atingidas por desastres naturais;

IX - territórios quilombolas;

X - territórios indígenas;

XI - territórios rurais;

XII - espaços comunitários de convivência, acolhimento e alimentação; e

XIII - demais regiões que sejam habitadas por pessoas em situação de vulnerabilidade econômica ou social.

§ 1º As ações afirmativas de que tratam o caput podem ser empregadas quando os projetos são realizados nos territórios e regiões ou quando são propostos por agentes culturais nelas residentes.

§ 2º Para fins de aferição do percentual estabelecido no art. 6º, II, da PNAB, serão consideradas apenas as ações e projetos realizados nos territórios e regiões de que tratam este artigo.”

COTAS:

- a) Além das cotas obrigatórias, o ente federado poderá definir cotas específicas, no quantitativo que julgar pertinente, desde que mantidos os princípios, diretrizes e objetivos da PNCV e da PNAB. A adoção de quaisquer cotas deverá ser justificada nos relatórios de monitoramento da implementação da PNAB.
- b) O ente federado deverá considerar o conjunto de regramentos previstos na Instrução Normativa Minc nº 10, de 28 de dezembro de 2023. Em especial, destaca-se:

CAPÍTULO II - DAS POLÍTICAS DE COTAS OU RESERVA DE VAGAS

Art. 5º A política de cotas tem como objeto garantir a reserva de um percentual mínimo de vagas a grupos específicos, sendo aplicáveis aos procedimentos públicos de seleção de que trata a Lei nº 14.399, de 2022.

Art. 6º Ficam garantidas cotas em todos os editais de fomento realizados com recursos da Lei nº 14.399, de 2022, de no mínimo:

I - vinte e cinco por cento das vagas para pessoas negras (pretas ou pardas);

II - dez por cento das vagas para pessoas indígenas; e

III - cinco por cento para pessoas com deficiência.

§ 1º O percentual de que trata este artigo pode ser ampliado considerando legislações locais mais benéficas ao público-alvo da ação afirmativa e o quantitativo de pessoas negras, indígenas, e pessoas com deficiência na região.

§ 2º Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

§ 3º Em caso de editais divididos em categorias, devem ser estabelecidas cotas em todas elas, ressalvados os casos de impossibilidade fática, no qual o percentual mínimo de reserva será aplicado ao total das vagas do edital.

§ 4º Nos casos excepcionais em que for estabelecido somente uma vaga total por categoria, o ente pode optar por destiná-la à ampla concorrência ou às cotas, garantindo que ao menos vinte e cinco por cento do total das vagas do Edital sejam destinadas a pessoas negras, dez por cento a pessoas indígenas e cinco por cento a pessoas com deficiência. (retificação publicada no DOU de 10/01/2024)

§ 5º Nos casos de editais específicos de que trata o art. 14, o estabelecimento de cotas para pessoas negras e indígenas pode ser dispensado, caso o edital seja integralmente direcionado a proponentes de grupos étnico-raciais público-alvo de ações afirmativas.

§ 6º As cotas previstas neste artigo podem ser implementadas juntamente com:

I - cotas para outros grupos sociais e;

II - outras ações afirmativas, tais como editais específicos e critérios diferenciados de pontuação.

Art. 7º Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo.

§ 1º As pessoas que optarem pelas cotas e atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas.

§ 2º Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

§ 3º No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

§ 4º Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o §3º, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo os demais candidatos selecionados de acordo com a ordem de classificação.

Art. 8º Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato de inscrição, conforme modelos constantes nos Anexo I e II, ou outro modelo disponibilizado pelo ente federado.

Parágrafo único. A autodeclaração poderá ser apresentada por escrito, em vídeo, áudio, em Libras, ou em outros formatos acessíveis.

Art. 9º A autodeclaração do agente cultural goza de presunção de veracidade, podendo os Entes Federativos estabelecer em editais procedimentos complementares, tais como:

I - heteroidentificação: procedimento complementar à autodeclaração de pertencimento racial, para confirmação, por terceiros, da identificação como pessoa negra (preta ou parda) de acordo com seu fenótipo, isto é, conforme suas características físicas;

II - solicitação de carta consubstanciada: documento apresentado em formato escrito, oral ou audiovisual que promove a reflexão sobre o pertencimento étnico-racial, contendo os motivos pelos quais o agente cultural se autodeclara negro (preto ou pardo) ou indígena, conforme modelo constante no Anexo III;

III - solicitação de um documento em formato escrito, oral ou audiovisual que demonstre o pertencimento étnico do agente cultural indígena elaborado por liderança ou entidade constituída em forma de associação, fundação ou qualquer configuração de entidade formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas;

IV - procedimento de avaliação biopsicossocial realizada nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015, solicitação de documentos como laudo médico, Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência; ou

V - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

MINUTA DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 29/2025
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE ARACRUZ – ES
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO II - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ETAPA DE SELEÇÃO

Bloco 1: Avaliação da atuação da entidade ou coletivo cultural

		DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS			PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM
	A partir do portfólio, do formulário de inscrição e demais materiais enviados, e considerando os objetivos de Pontos de Cultura definidos na Lei que institui a Política Nacional de Cultura Viva (Lei nº 13.018/2014, art. 6º, I), analisar se a entidade ou coletivo cultural atende aos seguintes critérios:	Não Atende	Atende Parcialmente	Atende Plenamente	100 pontos
a)	Promove a criação e a produção artística e cultural.	0	2	10	
d)	Estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural.	0	2	5	
f)	Promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais.	0	2	5	
h)	Promove a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais.	0	5	10	
i)	Contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades.	0	5	10	

j)	Promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade.	0	3	5	
k)	Estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação.	0	3	5	
l)	Adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado.	0	3	5	
m)	Fomenta as economias solidária e criativa.	0	3	5	
n)	Estimula a proteção do patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias.	0	3	5	
o)	Apoia e incentiva manifestações culturais tradicionais e populares.	0	3	5	
p)	Realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade.	0	5	10	
q)	As ações da organização cultural estão relacionadas aos eixos estruturantes da Política Nacional Cultura Viva, por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira contínua.	0	5	10	
r)	A entidade possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas à Política Nacional Cultura Viva.	0	5	10	

Para ser certificada, a entidade precisará alcançar a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos.

Bloco 2 - Bonificações

CRITÉRIO DE BONIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA
Apresentação de Certificação emitido no Fórum de Cultura Viva da TEIA Municipal de Aracruz (Coletivos Culturais e Entidades).	05
Certificação emitida pelo Ministério da Cultura – MinC, via Mapa Cultura Viva e/ou Edital Cultura Viva.	05
Coletivo e Entidades que comprovarem Projetos Culturais com população de rua, população carceraria, população LGBTQIA+ e Mulheres vítimas de violência. Através de Declaração emitida pelo Conselho de Mulheres, Gerência Municipal de Direitos Humanos, Secretaria Municipal de Assistência Social ou evidências efetivas de atuação na defesa Destes grupos (fotos, notícias nas mídias, recibos/contratos).	05

MINUTA DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 029/2025
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE ARACRUZ-ES
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO III – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – RETIFICADO

1. CATEGORIA E CONCORRÊNCIA EM COTA (CONFORME ANEXO I)

Marque a categoria para inscrição da entidade ou coletivo cultural (observar quais as categorias previstas e exigências para comprovação no Anexo II e no Edital):

- ☐ Pessoa Negra (se houver)
☐ Pessoa Indígena (se houver)
☐ Pessoa com deficiência (se houver)
☐ Ampla concorrência

Marque a cota a qual a entidade ou coletivo cultural entende se enquadrar (observar quais as cotas previstas e exigências para comprovação no Anexo II e no Edital):

- ☐ Pessoa negra (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)
☐ Pessoa indígena (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança indígenas)
☐ Pessoa com deficiência (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança com deficiência)
☐ Ampla concorrência

A entidade ou coletivo tem trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais, considerando pertinente concorrer pela reserva de vagas, conforme item 7.8 do edital?*

- ☐ Sim
☐ Não

*A Comissão de Seleção analisará as comprovações enviadas pela entidade na inscrição para avaliar se conta com trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais.

2. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL

2.1. Nome da entidade ou coletivo cultural:		
2.2. CNPJ (se entidade):		
2.3. Endereço:		
2.3.1. Cidade:	2.3.2. UF:	
2.3. Bairro:	2.3.4 Número:	2.3.5 Complemento:

2.3.6. CEP:
2.3.4. DDD / Telefone:
2.5. E-mail da entidade ou coletivo cultural:
2.6. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):
2.7. A entidade ou coletivo já é certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura? (consultar em www.gov.br/culturaviva) () Sim, como Ponto de Cultura () Sim, como Pontão de Cultura () Não, a entidade ou coletivo pretende ser certificada como Ponto de Cultura por meio do presente Edital OBS.: Caso a entidade ou coletivo concorrente informe já ser certificada, a certificação será verificada pelo Ente Federado na Plataforma Cultura Viva. Caso não seja localizada a certificação, a entidade ou coletivo passará pelos mesmos regramentos e procedimentos que as entidades e coletivos não certificadas, podendo, ou não, ser certificada por meio deste Edital (sendo possível a apresentação de recurso, na Fase de Seleção). 2.8. Caso a entidade ou coletivo já seja certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, coloque o link do certificado ou envie comprovante (não obrigatório):

3. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA REPRESENTAÇÃO DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL

3.1. Nome (identidade / nome social):
3.2. Apelido/Nome Artístico, se houver:
3.3. Cargo:
3.4. Identidade de gênero: () Mulher cisgênera () Homem cisgênero () Mulher transgênera () Homem transgênero () Pessoa não binária () Travesti () Não desejo informar 3.4.1. () Outra _____
3.5. Orientação Sexual: () Lésbica () Gay () Bissexual () Assexual () Pansexual () Heterossexual () Não desejo informar 3.5.1. () Outros _____
3.6. Pertence a algum povo ou comunidade tradicional

☐ Não pertença a povo ou comunidade tradicional ☐ Andiribeiros ☐ Apanhadores de Flores Sempre Vivas ☐ Benzedeiros ☐ Caboclos ☐ Caiçaras ☐ Catadores de Mangaba ☐ Catingueiros ☐ Cipozeiros ☐ Extrativista		☐ Extravistas Marinheiros ☐ Faxinalenses ☐ Fundo e Fecho de Pasto ☐ Geraiszeiros ☐ Ilhéus ☐ Morroquianos ☐ Pantaneiros ☐ Pescadores Artesanais ☐ Povo Pomeramo ☐ Povos Ciganos		☐ Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana/Povos de Terreiros ☐ Povos Indígenas ☐ Quebradeiras de Coco Babaçu ☐ Quilombolas ☐ Raizeiros ☐ Retireiros do Araguaia ☐ Ribeirinhos ☐ Vazanteiros ☐ Veredeiros	
3.7. Trata-se de pessoa com deficiência? SIM () NÃO ()					
3.7.1. Caso tenha marcado "sim", indique o tipo de deficiência: ☐ Auditiva ☐ Física ☐ Intelectual ☐ Múltipla ☐ Visual					
3.8. Endereço:					
3.8.1. Cidade:		3.8.2. UF:			
3.8.3. Bairro:		3.8.4. Número:		3.8.5. Complemento:	
3.8.6. CEP:		3.9. DDD / Telefone:			
3.10. Data de Nascimento:		3.11. RG:		3.12. CPF:	
3.13. E-mail:					
3.14. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):					
3.15. Sua principal fonte de renda é por meio de atividade cultural? ☐ Sim ☐ Não					
3.16. Qual sua ocupação dentro da cultura?					
3.17. Há quanto tempo você trabalha neste setor cultural? ☐ até 2 anos ☐ de 2 a 5 anos ☐ de 5 a 10 anos ☐ mais de 10 anos					

4. EXPERIÊNCIAS DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL

4.1. Há quanto tempo a entidade ou coletivo cultural atua no setor cultural?
 () menos de 3 anos () de 3 a 5 anos () de 6 a 10 anos () de 10 a 15 anos () mais de 15 anos

4.2. Os espaços, os ambientes e os recursos disponíveis são suficientes para a manutenção das atividades da iniciativa cultural?
 () SIM () NÃO

4.3. Quais são os principais desafios/dificuldades que a entidade ou coletivo cultural enfrenta na atuação dentro do seu setor cultural e para manter as atividades?
 () Administrativos
 () Estruturais
 () Geográficos / de localização
 () Econômicos
 () Políticos
 () Sociais
 () Saúde
 () Parcerias
 () Formação
 () Desinteresse do público
 4.3.1. () Outro: _____

4.4. As atividades culturais realizadas pela candidatura acontecem em quais dessas áreas?

() zona urbana central	()	áreas atingidas por barragem
() zona urbana periférica	()	territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
() zona rural	()	comunidades quilombolas (terra intitulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Cultural Palmares)
() regiões de fronteira	()	território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiros, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc)
() área de vulnerabilidade social	()	regiões com baixo Índice de Desenvolvimento Humano - IDH
() unidades habitacionais	()	regiões de alto índice de violência

4.5. A candidatura atua com quais ações estruturantes da Política Nacional Cultura Viva definida no art.5º da Lei nº13.018/2014?

☐	intercâmbio e residências artísticas culturais	☐	livro, leitura e literatura
☐	cultura, comunicação e mídia livre	☐	memória e patrimônio cultural
☐	cultura e educação	☐	cultura e meio ambiente
☐	cultura e saúde	☐	cultura e juventude
☐	conhecimentos tradicionais	☐	cultura, infância e adolescência
☐	cultura digital	☐	agente cultura viva
☐	cultura e direitos humanos	☐	cultura circense
☐	economia criativa e solidária	☐	

4.5.1 Serão atendidas outras ações estruturantes definidas para as políticas, ações e programas da Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura?

☐	Cultura indígenas	☐	Culturas de Matriz Africana
☐	Culturas Populares	☐	Mestres e Mestras das Culturas Tradicionais e Populares
☐	Cultura e Mulheres	☐	Cultura Hip Hop
☐	Cultura Artísticas	☐	Culturas Tradicionais
☐	Gênero e Diversidade	☐	Acessibilidade Cultural e equidade
☐	Cultura e Territórios Rurais	☐	Cultura Alimentar
☐	Cultura Urbana e Direito à Cidade	☐	Cultura, Territórios de Fronteira e Integração Latino-americana
☐	Outra. Qual?		

4.6. A candidatura atua com quais áreas e temas de conhecimento que podem ser compartilhados?

☐	Antropologia	☐	Cultura Popular	☐	Meio Ambiente
☐	Arqueologia	☐	Dança	☐	Mídias Sociais
☐	Arquitetura-Urbanismo	☐	Design	☐	Moda
☐	Arquivo	☐	Direito Autoral	☐	Museu
☐	Arte de Rua	☐	Economia Criativa	☐	Música
☐	Arte Digital	☐	Educação	☐	Novas Mídias
☐	Artes Visuais	☐	Esporte	☐	Patrimônio Imaterial
☐	Artesanato	☐	Filosofia	☐	Patrimônio Material
☐	Audiovisual	☐	Fotografia	☐	Pesquisa
☐	Cinema	☐	Gastronomia	☐	Produção Cultural
☐	Circo	☐	Gestão Cultural	☐	Rádio
☐	Comunicação	☐	História	☐	Saúde
☐	Cultura Cigana	☐	Jogos Eletrônicos	☐	Sociologia
☐	Cultura Digital	☐	Jornalismo	☐	Teatro
☐	Cultura Estrangeira (imigrantes)	☐	Leitura	☐	Televisão
☐	Cultura Indígena	☐	Literatura	☐	Turismo
☐	Cultura LGBT	☐	Livro	☐	4.6.1. Outro. Qual?
☐	Cultura Negra				

4.7. A candidatura atua diretamente com qual público?

☐	Afro-Brasileiros	☐	Mulheres	☐	População de Baixa
--------------------------	------------------	--------------------------	----------	--------------------------	--------------------

					Renda
☐	Ciganos	☐	Pescadores	☐	Grupos assentados de reforma agrária
☐	Estudantes	☐	Pessoas com deficiência	☐	Mestres, praticantes, brincantes e grupos culturais populares, urbanos e rurais
☐	Agentes culturais, artistas e grupos artísticos e culturais independentes	☐	Pessoas em situação de sofrimento psíquico	☐	Pessoas ou grupos vítimas de violência
☐	Idosos	☐	População de Rua	☐	População sem teto
☐	Imigrantes	☐	População em regime prisional, em privação de liberdade	☐	Populações atingida por barragens
☐	Indígenas	☐	Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana e de Terreiro	☐	Populações de regiões fronteiriças
☐	Crianças e Adolescentes	☐	Quilombolas	☐	Populações em áreas de vulnerabilidade social
☐	Juventude	☐	Ribeirinhos	☐	4.7.1. Outro. Qual?
☐	LGBTQIA+	☐	População Rural		

4.7.2. Indique a faixa etária do público atendido diretamente:

☐	Primeira Infância: 0 a 6 anos
☐	Crianças: 7 a 11 anos
☐	Adolescentes e Jovens: 12 a 29 anos
☐	Adultos: 30 a 59 anos
☐	Idosos: maior de 60 anos

4.7.3. Qual é a quantidade aproximada de público atendida diretamente por ano?

☐	até 50 pessoas
☐	de 51 a 100 pessoas
☐	de 101 a 200 pessoas
☐	de 201 a 400 pessoas
☐	de 401 a 600 pessoas
☐	mais de 601 pessoas

- 4.8. Descreva as atividades desenvolvidas pela entidade ou coletivo cultural. **(até 800 caracteres)**
- 4.9. Quais estratégias a entidade ou coletivo cultural adota para promover, ampliar e garantir a criação e a produção artística e cultural? **(até 800 caracteres)**
- 4.10. A entidade ou coletivo cultural estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural? Se sim, como? **(até 800 caracteres)**
- 4.11. A entidade ou coletivo cultural promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais? Se sim, como? **(até 800 caracteres)**
- 4.12. A entidade ou coletivo cultural assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais? Se sim, como? **(até 800 caracteres)**
- 4.13. A entidade ou coletivo cultural contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades? Se sim, como? **(até 800 caracteres)**
- 4.14. A entidade ou coletivo cultural promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade? Se sim, como? **(até 800 caracteres)**
- 4.15. A entidade ou coletivo cultural estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação? Se sim, como? **(até 800 caracteres)**
- 4.16. A entidade ou coletivo cultural adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado? Se sim, como? **(até 800 caracteres)**
- 4.17. A entidade ou coletivo fomenta as economias solidária e criativa? Se sim, como? **(até 800 caracteres)**
- 4.18. A entidade ou coletivo cultural protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias? Se sim, como? **(até 800 caracteres)**
- 4.19. A entidade ou coletivo cultural apoia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais? Se sim, como? **(até 800 caracteres)**
- 4.20. A entidade ou coletivo cultural realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade? Se sim como? **(até 800 caracteres)**
- 4.21. As ações da entidade ou coletivo estão relacionadas aos eixos estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada? **(até 800 caracteres)**
- 4.22. A entidade ou coletivo cultural possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinéticas a Política Nacional Cultura Viva? Se sim, quais?

5. DADOS BANCÁRIOS (PARA O CASO DE PREMIAÇÃO)

Nº Banco:	Nome do Banco:	Nº Agência:	() conta corrente	Praça de Pagamento:
-----------	----------------	-------------	--------------------	---------------------

			() conta poupança Nº Conta:
Em caso de representante de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras. Em caso de candidatura como “entidade”, o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular. Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.			

5. DECLARAÇÕES

Eu, _____, responsável legal pela entidade ou coletivo cultural ora concorrente, DECLARO, para os devidos fins, e sob as penas da lei que:

1. Estou ciente dos meus direitos, deveres e procedimentos definidos pelos atos normativos que regem o Edital de Seleção, zelando pela observância das suas determinações;
2. Estou ciente de todos os regramentos e obrigações previstas no edital, seja nas fases de seleção e habilitação, seja na eventual premiação.
3. Estou ciente de que as informações e documentos apresentados neste processo seletivo são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;
4. Não me enquadro em quaisquer das vedações dispostas no Edital de Seleção;
5. Não existe plágio no projeto apresentado, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido;
6. Autorizo o Município de Aracruz e o Ministério da Cultura a publicar e divulgar, mediante reprodução, distribuição, comunicação ao público e quaisquer outras modalidades de utilização, sem quaisquer ônus, por tempo indeterminado, os conteúdos da inscrição;
7. Estou ciente e de acordo que a publicação e divulgação das matérias poderão ser realizadas inclusive em universidades, escolas, seminários, congressos, outros eventos e na mídia em geral, no Brasil e no exterior, observadas as legislações vigentes de cada país;

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

Aracruz-ES, ____ de _____ de 202 ____.

Assinatura
(Responsável Legal da Entidade Cultural)

MINUTA DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 029/2025
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE ARACRUZ – ES
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DO GRUPO/COLETIVO CULTURAL

Nós, membros do Grupo/Coletivo Cultural _____ (nome do Grupo/Coletivo Cultural), declaramos que, em reunião realizada em ____ de ____ de ____ (dia/mês/ano), fica decidido apresentar a inscrição no Edital de Premiação Cultura Viva, para reconhecimento, valorização e fortalecimento da cultura brasileira.

Nesta reunião, nomeia-se _____ (Representante do Grupo/Coletivo Cultural), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (nº do RG) e CPF nº _____ (nº do CPF), como representante e responsável por este Grupo/Coletivo Cultural e pela inscrição da candidatura mencionada.

Assim **AUTORIZAMOS**:

1. o recebimento do prêmio, no valor integral bruto de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com as informações indicadas no Formulário de Inscrição (Anexo 11).

Além disso, **DECLARAMOS** estar cientes de que:

2. O valor do prêmio concedido aos coletivos informais representados por pessoas físicas não terá retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (Anexo 03).”
3. A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, a Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural e o Ministério da Cultura não se responsabilizarão por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.
4. É de total responsabilidade do Grupo/Coletivo Cultural acompanhar a atualização das informações do Edital.
5. O Grupo/Coletivo Cultural cumprirá as regras do Edital, estando de acordo com seus termos e vedações.

Caso a candidatura seja selecionada, será necessário o envio das cópias do RG e do CPF de

todos os membros integrantes do Grupo/Coletivo Cultural – apenas maiores de 18 (dezoito) anos – para premiação, na Fase de Habilitação:

1.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

2.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

3.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

4.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

5.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

Aracruz-ES, ____ de _____ de 202__.

MINUTA DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 029/2025
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE ARACRUZ-ES
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO V – MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____,
CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO, para fins de
participação no Edital Mestre Aumerinda nº029/2025, que sou
_____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de
declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

Aracruz-ES, ____ de _____ de 202__.

ASSINATURA DO DECLARANTE

MINUTA DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 029/2025
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE ARACRUZ-ES
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO VI - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(para agentes culturais com deficiência)

Eu, _____, RG nº _____, DECLARO, para fins de CPF nº _____, participação no Edital (Nome ou número do edital), que sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

Aracruz-ES, ____ de _____ de 202 ____.

ASSINATURA DO DECLARANTE

MINUTA DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 029/2025
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE ARACRUZ-ES
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 07 - FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO
(ETAPA DE SELEÇÃO E ETAPA DE HABILITAÇÃO)

Nome da Entidade ou coletivo Cultural

À Comissão de Seleção,

Venho solicitar revisão do resultado da **Etap**a de **Seleção/Habilitação** pelos motivos abaixo:

_____.

Termos em que peço deferimento.

Aracruz-ES, ____ de _____ de 202__.

Assinatura

(Responsável Legal da Entidade Cultural)

MINUTA DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 029/2025
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE ARACRUZ-ES
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO VIII - TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURA VIVA

1. Dados do premiado
Nome da entidade ou coletivo cultural:
CPF ou CNPJ (se entidade):

2. Dados Bancários (para o caso de premiação)			
Nº Banco:	Nome do Banco:	Nº Agência:	Praça de Pagamento:
		() conta corrente () conta poupança Nº Conta:	
Em caso de representante de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras. Em caso de candidatura como “entidade”, o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular. Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.			

3. Valor da Premiação	
O valor da premiação concedida é de R\$ 10.000.00 (dez mil reais)	Este valor foi repassado em parcela única diretamente para a conta bancária informada pelo(a) premiado(a).

A presente premiação possui natureza jurídica de **doação sem encargo**. Desta forma, não há estabelecimento de obrigações futuras, exigência de contrapartida, nem a necessidade de assinatura de instrumento jurídico com obrigações de execução ou prestação de contas por parte do(a) premiado(a). O presente termo, em conjunto com o comprovante de depósito, **produz o efeito de recibo do pagamento direto** realizado pela administração pública.

Aracruz-ES, ____ de _____ de 202__.

Assinatura

(Responsável Legal da Entidade Cultural)